

## Gabinete do Prefeito

### Lei n.º 1.430, de 15 de julho de 2025.

*“Autoriza o Município de Guia Lopes da Laguna, MS, a firmar Termo de Fomento com entidade privada sem fins lucrativos, para transferência de recursos financeiros e dá outras providências.”*

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS , Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guia Lopes da Laguna, MS a firmar termo de fomento e transferir recursos financeiros para *Associação de Apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão* , entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.456.992/0001-36 .

§1º. O termo de fomento tem como objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, para, nas unidades da parceira, localizadas nas cidade de Campo Grande, MS, e Barretos, SP, viabilizar à população residente no município de Guia Lopes da Laguna, MS, em situação de vulnerabilidade, portadores de doenças em tratamento ambulatorial nos hospitais de referência e seus respectivos acompanhantes, enquanto durar o tratamento, a assistência e o apoio com acolhimento integral em casas da parceira (hospedagem, alimentação, transporte para o tratamento, apoio socioassistencial, psicológico e espiritual); a assistência social e de saúde em geral aos pacientes hospedados nas casas de apoio; assistência especial às pessoas que se encontrem na casa de apoio, conforme legislação especial aplicável; os cuidados básicos de saúde aos pacientes hospedados na casas de apoio; a defesa dos direitos dos usuários; o acolhimento, hospedagem, refeição; o transporte de pacientes e acompanhantes de todas as enfermidades.

§2º. Para consecução das finalidades de interesse público e recíproco do termo de fomento, estabelecidas no §1º deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guia Lopes da Laguna, MS, a transferir para *Associação de Apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão* recursos financeiros até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2025, a partir do mês de julho, em até 06 parcelas mensais e sucessivas, que deverão ser utilizados para finalidade do objeto da parceria e obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2024 ou legislação aplicável a matéria.

Art. 2º

A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho e com os objetivos da parceria, observadas as disposições previstas no termo firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020701.10.122.0601.2040.0000.1.500.1002 – Fonte 1.500.1002 – FICHA 451 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, o artigo 1º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 1.416, de 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 15 de julho de 2025.

Max Antonio Souza Moraes